



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0113/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº: 0043/2023

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE EXECUÇÃO - DIRETA
SETORES - SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER.
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA, NA SUA XVI EDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA.

DATA - 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA - 29/11/2023 À 31/12/2023

CONTRATADO(S)

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	VALOR R\$
GUILHERME ANTÔNIO ALMEIDA SOUZA - MEI (GUILHERME DO ACORDEON E ENGTRETENIMENTO) CNPJ: 30.638.954/0001-95	17.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ - BAHIA**

Avenida Edesio Tolentino, 158, CNPJ: 13.915.657/0001-20

CEP: 48680-000 Tel: (75) 3287-2470 - E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

Autorização para Abertura de Processo Administrativo

SOLICITANTE		Nº de Processo
Orgão Interessado	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	____/2023
Responsável:	GENERRITO NASCIMENTO POSSIDÔNIO JUNIOR	Data: 29/11/2023
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E OUTROS	


Objetivo:

Solicitamos a devida autorização para adoção de procedimento visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção e Organização de Eventos (Locação de Estrutura – Palco, Sistema de Sonorização, Equipamentos de Iluminação, durante a tradicional SERENATA, na sua XVI edição.

Período: 16 de dezembro de 2023

Generrito Nascimento Possidônio Junior
Secretario Municipal de Desporto e Lazer

Recurso Financeiro Proprio Vinculado

TIPO	CUSTO ESTIMADO: R\$	RECURSOS ORÇAMENTARIOS	
Obras	R\$ 17.000,00 Global	Órgão	09 - Sec. Municipal de Desporto e Lazer
Serviços		Atividades	2.802 - Promoção das Ações culturais e da arte
Compras		Elemento de Despesa	3.3.9.0.39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Outros		Fonte	04/00
			 contabilidade EM: 29/11/2023

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, setor de contratos ou secretaria de administração a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em: 29/11/2023

Fernando José Teixeira Tolentino
Fernando José Teixeira Tolentino
Prefeito Municipal de Abare

Modalidade de Licitação

- | | | |
|---|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Dispensa | <input type="checkbox"/> Tomada de Preço |
| <input type="checkbox"/> Inexigibilidade | <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Outros |
| <input type="checkbox"/> Concorrência | <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000
CNPJ 13.915.657/0001-20 TEL: (75) 3287-2222 / 2470

TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de procedimento licitatório, seja efetuada a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Produção e Organização de Eventos (Locação de Estrutura – Palco, Sistema de Sonorização, Equipamentos de Iluminação).

02. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

03. OBJETO:

Serviços de Produção e Organização de Eventos (Locação de Estrutura – Palco, Sistema de Sonorização, Equipamentos de Iluminação), durante a tradicional SERENATA, na sua XVI edição, a ser realizada na orla do município de Abaré-BA no dia 16 de dezembro.

04. JUSTIFICATIVA:

4.1. Justifica-se tal contratação uma vez que trata-se da XVI Serenata, onde os quais já estão inseridos no calendário festivo do município bem como período de realização da tradicional SERENATA na sua XVI edição.

05. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023

09.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Atividade: 2.802 - Promoção das Ações Culturais e da Arte

Elemento da Despesa: 33.90.39 outros serviços terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 00/04

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva prestação do serviço e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000

CNPJ 13.915.657/0001-20

TEL: (75) 3287-2222 / 2470

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

07. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Abaré em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.2 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a prestação dos serviços;

8.3 - Impedir que terceiros realizem os serviços objeto deste Contrato;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.5 - prestar seus serviços em conformidade com o descrito na planilha, evitando de qualquer forma a solução de continuidade;

8.6 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.7 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.8 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação do serviço podendo interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

8.9 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

8.10 - A rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, far-se-á mediante notificações, na forma da Lei de Licitações e Contratos, quando a contratada reiteradas vezes descumprir as normas constantes do edital quanto à prestação do serviço, cabendo à CONTRATADA (Administração Municipal) proceder de tal modo em vista da proteção do interesse público e, em consequência, a melhor prestação do serviço à comunidade em geral.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Caberá à CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000
CNPJ 13.915.657/0001-20 TEL: (75) 3287-2222 / 2470

9.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações; e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE

9.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.7 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

9.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1 - Efetuar a prestação de serviços, mediante autorização de serviços, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis após o recebimento da Autorização de Serviços expedida pela Secretaria de Educação;

10.2 - Efetuar a prestação de serviços objeto deste contrato no local indicado pela secretaria de educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000
CNPJ 13.915.657/0001-20 TEL: (75) 3287-2222 / 2470

10.3 - Efetuar a troca dos equipamentos/outros considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

12. DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

12.1 - Todo e qualquer meio de frustrar ou fraudar a prestação do serviço no intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outrem, alterando a precarizando a prestação do serviço estará sujeito às sanções penais previstas na Lei 8.666/93, especificamente as sanções do art. 90 do referido diploma legal.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 - A vigência da presente licitação perdurará pelo período que se prestará o serviço. Sendo realizado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

Abaré-BA, 29 de novembro de 2023.


Generrito Nascimento Possidônio Junior
Secretário Municipal de Desporto e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000
CNPJ 13.915.657/0001-20 TEL: (75) 3287-2222 / 2470

PLANILHA DE CUSTOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Produção e Organização de Eventos (Locação de Estrutura – Palco, Sistema de Sonorização, Equipamentos de Iluminação), durante a tradicional SERENATA, a ser realizada no Distrito na Sede do Município de Abaré/BA, dia 16 de dezembro de 2023.

ITEM	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
01	01	PALCO: Entregar o palco montado no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência antes da realização da festa.	diária	6.000,00	6.000,00
02	01	SOM: Entregar o som montado e funcionando e com o pessoal de apoio e técnico de som, com a antecedência mínima de 06 (seis) horas antes da realização da festa, para as devidas passagens de som.	diária	7.000,00	7.000,00
03	01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	diária	2.500,00	2.500,00
04	01	Telão de LED – 3 x 2 Metros	diária	1.500,00	1.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 17.000,00


Generrito Nascimento Possidônio Junior
Secretário Municipal de Desporto e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000
CNPJ 13.915.657/0001-20 TEL: (75) 3287-2222 / 2470

Proc. nº: ____/2023

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços de Produção e Organização de Eventos (Locação de Estrutura – Palco, Sistema de Sonorização, Equipamentos de Iluminação) durante a tradicional SERENATA, a ser realizada no Distrito na Sede do Município de Abaré/BA, dia 16 de dezembro de 2023.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados pelo departamento de cultura do município, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a fase de apuração de preço de mercado, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente aquisição.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tomar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000
CNPJ 13.915.657/0001-20 TEL: (75) 3287-2222 / 2470

tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) Decreto Lei 9412 de 18 de junho de 2018. do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto Lei 9412 de 18 de junho de 2018.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação está dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000
CNPJ 13.915.657/0001-20 TEL: (75) 3287-2222 / 2470

impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços no mercado, tendo a empresa **GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA**, apresentado preço compatível com os praticados nos demais órgãos da Administração Pública.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, realizou-se cotações de preços, conforme preceitua a Lei 8.666/93, observando também à natureza do objeto do procedimento.

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o melhor valor de mercado praticado com a Administração Pública R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000
CNPJ 13.915.657/0001-20 TEL: (75) 3287-2222 / 2470

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- **GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA** – Av. Antonio Carlos Magalhães, 135, centro, Macururé, Bahia inscrita no CNPJ sob o nº 30.638.954/0001-95. VALOR R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
- Os valores pactuados serão pagos em parcela única no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais e vinte centavos).

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVENIDA EDÉSIO TOLENTINO, 158 – CENTRO – CEP 48.680-000

CNPJ 13.915.657/0001-20

TEL: (75) 3287-2222 / 2470

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS – art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme.

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de aquisição, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao oferecimento da aquisição em questão, é decisão discricionária ao Poder Público Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Abaré, 29 de novembro de 2023.

Generrito Nascimento Possidônio Junior
Secretário Municipal de Desporto e Lazer



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

Abaré /BA, 29 de Novembro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações
FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Abaré/BA

Assunto: Autorização de Abertura de Processo Administrativo do tipo Dispensa de Licitação Pública.

Senhor Presidente,

A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer de Abaré/BA, consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (LOCAÇÃO DE ESTRUTURA – PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA, NA SUA XVI EDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA.**

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade de contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, amparada no Art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93.

Assim sendo, para corroborar as afirmações acima e ainda instruir o futuro processo licitatório, encaminhamos os seguintes documentos:

1. PROPOSTA DE PREÇOS;
- 1.1. CERTIDÃO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- 1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- 1.4. CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

Generrito Nascimento Possidonio Júnior
Sec. Mun. do Desporto e Lazer



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

1.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (LOCAÇÃO DE ESTRUTURA – PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA, NA SUA XVI EDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA.**

2.1. Este projeto tem como objetivo adquirir/executar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (LOCAÇÃO DE ESTRUTURA – PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA, NA SUA XVI EDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA.** Este projeto também possibilita sobretudo as necessidades da **Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.**

3.1. A **Secretaria Municipal de Desporto e Lazer** solicitará a aquisição desses materiais/execução através de ordem de compra/serviço ao contratado, que deverá entregar os materiais por onde solicitarem.

3.2. O prazo para a entrega/execução será de **IMEDIATA**, contados da data de recebimento da ordem de compra/serviço.

3.3. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas a aquisição/execução dos materiais/serviços.

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento Provisório:** A entrega dos materiais/execução será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento Definitivo:** **IMEDIATAMENTE** após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos produtos/execução que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A contratada garantirá a qualidade dos produtos/execução, obrigando-se a refazerem caso precise, ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega dos produtos/execução, poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao prestador de serviço, nos termos dos subitens 4.4 e 4.5.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o produto/execução foi efetuado em desacordo com o pactuado ou entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito ao prestador para refazer, às suas expensas, os serviços recusados no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 3.2.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

4.5. Se a contratada não refizer ou complementar a entrega/execução, em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do pedido recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento da entrega a ser refeita, notificando ao Contratado para que proceda a realização deste, às suas expensas, no prazo de **IMEDIADAMENTE**, contados do recebimento da notificação.

4.7. A entrega recusada que não for refeita pelo Contratado no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5.1. O atraso injustificado, de até 02 (dois) dias, na realização do objeto contratado, sujeitará ao Contratado, a juízo da Administração, à multa de 1% sobre o valor dos bens/peças entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

5.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na realização/entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

5.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas na Lei Nº: 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) **Inexecução Parcial** - 25% sobre o valor do material não entregue;

b) **Inexecução Total** - 25% sobre o valor total contratado.

5.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.4. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com o Município de Abaré, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Recusar-se injustificadamente a assinar ao contrato ou a retirar ou receber a ordem de serviço/compra;

g) Retardar a realização/entrega do objeto;

h) A Realização/Entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

5.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

5.5. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no Art. 87, § 2º da Lei Nº: 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº: 9.784/99.

5.6. As situações mencionadas no Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, e na legislação vigente:

- a) Executar/Entregar os serviços/materiais nas especificações e na quantidade constantes no contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) Não fornecer quantidade ou marca diverso do solicitado;
- c) Substituir os serviços/produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Deverá ser adotada a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL/LOTE**.

FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a execução/entrega do material e de acordo com a liberação do empenho.

10.1. O total para a aquisição pretendida pela **Secretaria Municipal de Desporto e Lazer** ficará estimado em **R\$ - 17.000,00 (Dezesseze mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por conta de:

SECRETARIA	ORG UNID	PROJ/ATIV	ELEM DE DESPESA	FONTE
Sec. Mun. de Desporto e Lazer	09.00/09.09	2.802	3.3.90.39.00	15000000



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

EMPENHOS E QUANTIDADES

01	01	PALCO: Entregar o palco montado no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência antes da realização da festa.	Diária	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
02	01	SOM: Entregar o som montado e funcionando e com o pessoal de apoio e técnico de som, com a antecedência mínima de 06 (seis) horas antes da realização da festa, para as devidas passagens de som.	Diária	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
03	01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Entregar o Sistema de Iluminação montado e funcionando e com o pessoal de apoio e técnico de som, com a antecedência mínima de 06 (seis) horas antes da realização da festa, para as devidas passagens de som	Diária	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
04	01	TELÃO DE LED – 3x2M: Entregar o Telão de Led montado e funcionando e com o pessoal de apoio e técnico de som, com a antecedência mínima de 06 (seis) horas antes da realização da festa, para as devidas passagens de som	Diária	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR GLOBAL MÉDIO: -----				R\$	R\$ 17.000,00

Abaré/BA, 29 de Novembro de 2023


Generrito Nascimento Possidonio Júnior
Sec. Mun. do Desporto e Lazer



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

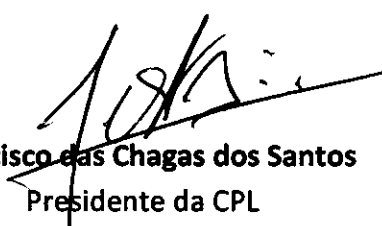
PROCESSO LICITATORIO Nº: 0013/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0043/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (LOCAÇÃO DE ESTRUTURA – PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA, NA SUA XVI EDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA.

O Presidente e os membros da CPL, da Prefeitura Municipal de Abaré-BA, nomeados pela Portaria Nº: 01/2023, de 09 de Janeiro de 2023, reunidos na sala da Comissão, sito a Av.: Edésio Tolentino, Nº: 158, CEP: 48.680-000, Centro, Abaré/BA, de conformidade com o que dispõe o Caput do Art. 38 da Lei Nº: 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Nº: 8.883/94, resolvem numerar sob o Nº: 0113/2023, o presente Processo Licitatório.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.


Francisco das Chagas dos Santos
Presidente da CPL

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 – Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 01/2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr.
Aristoteles Loureiro Neto para o cargo
de Procurador Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARISTOTELES LOUREIRO NETO** para o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, vinculado a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro - CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 04/2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Willa Tarcianne Silva Santos para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Sra. **WILLA TARCIANNE SILVA SANTOS** para o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, lotada na Secretaria de Finanças, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QHIYENG6+HMKRWV4YDG4IQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro - CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 17/2021

Dispõe sobre a nomeação da Sra.
**JESSICA ANDRESSA FONSECA
BERNARDES** para o cargo em
comissão de Procurador Adjunto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JESSICA ANDRESSA FONSECA BERNARDES**, para o cargo em comissão de **PROCURADOR ADJUNTO**, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro - CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 122/2021

Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Generrito Nascimento Possidônio Júnior** para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desporto e Lazer**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GENERRITO NASCIMENTO POSSIDONIO JUNIOR** para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER** conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZTO0ULWD5ZZNBCSZTXUH+GJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Portarias



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

PORTARIA Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

**"NOMEIA MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor, Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaré-BA:

- 1 - FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS, membro titular e Presidente da Comissão;
- 2 - ROBERTO ANTUNYS DOS SANTOS RODRIGUES, membro titular da Comissão.
- 3 - JAQUELANE BARBOSA DOS SANTOS, membro titular da Comissão.

Paragrafo Único - O Presidente e o Secretario da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Comissão terá vigência pelo período de 01(um) ano, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 15 (quinze) de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fernando José Teixeira Tolentino
Prefeito Municipal



GUILHERME DO ACORDEON E ENTRETENIMENTO
CNPJ: 30.638.954/0001-95 MACURURÉ-BA, AVENIDA
ANTONIO CARLOS MAGALHAES N: 139 CEP: 48650-000.
TELEFONE: 75 99943-5354

15 de Novembro de 2023

A. Prefeitura Municipal de Abaré-BA

Orçamento

Segue abaixo proposta de preço GUILHERME DO ACORDEON E ENTRETENIME, CNPJ. 30.638.954/0001-95, Av. Antônio Carlos Magalhães 139 Casa Centro – Macururé-BA referente a participação com Estrutura de Palco, Sistema de Sonorização, Equipamentos de Iluminação), durante a tradicional SERENATA, a ser realizada no Distrito na Sede do Município de Abaré/BA, dia 16 de dezembro de 2023.

ITEM	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
01	01	PALCO: Entregar o palco montado no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência antes da realização da festa.	diária	6.000,00	6.000,00
02	01	SOM: Entregar o som montado e funcionando e com o pessoal de apoio e técnico de som, com a antecedência mínima de 06 (seis) horas antes da realização da festa, para as devidas passagens de som.	diária	7.000,00	7.000,00
03	01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	diária	2.500,00	2.500,00
04	01	Telão de LED – 3 x 2 Metros	diária	1.500,00	1.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 17.000,00

Guilherme Antonio Almeida Souza

GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA
CPF:033.816455-36
"GUILHERME DO ACORDEON"

Contato: 75 99943-5354

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil **CPF**
GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA 033.816.455-36

CNPJ **Data de Abertura**
30.638.954/0001-95 06/06/2018

Nome Empresarial
GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA 03381645536

Nome Fantasia
GUILHERME DO ACORDEON E ENTRETENIMENTO

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente **Data da Situação Cadastral**
ATIVA 06/06/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
48650-000	AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES	139	CASA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	MACURURE	BA	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	06/06/2018	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de música, independente

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8592-9/03 - Ensino de música

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

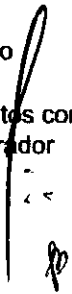
8230-0/02 - Casas de festas e eventos

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador



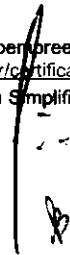
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.638.954/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA 03381645536
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GUILHERME DO ACORDEON E ENTRETENIMENTO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 85.92-9-03 - Ensino de música
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 139	COMPLEMENTO CASA
--	----------------------	----------------------------

CEP 48.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MACURURE	UF BA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO gmusic_studio@hotmail.com	TELEFONE (75) 3284-2028
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/11/2023 às 15:42:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA 03381645536
CNPJ: 30.638.954/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:51 do dia 09/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2024.
Código de controle da certidão: **A819.FE96.2EDA.4650**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20236106446

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	30.638.954/0001-95

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/11/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Valida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda



Prefeitura Municipal de Macururé
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

centro - MACURURÉ - BA CEP: 48650-000
CNPJ: 14.217.343/0001-17

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000085/2023.E

Nome/Razão Social: **GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA**
Nome Fantasia: **GUILHERME DO ACORDEON E ENTRETENIME**
Inscrição Municipal: **00000015700125** CPF/CNPJ: **30.638.954/0001-95**
Endereço: **AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 139 CASA**
CENTRO MACURURÉ - BA CEP: 0-

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 09/11/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **08/01/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

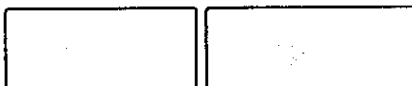
Código de controle desta certidão: **7600009041640000000153060000085202311092**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico:

<https://macurure.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.638.954/0001-95
Razão Social: GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA 03381645536
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 139 CASA / CENTRO / MACURURE / BA / 48650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111609432297331460

Informação obtida em 05/12/2023 17:04:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA 03381645536 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.638.954/0001-95
Certidão nº: 62742365/2023
Expedição: 09/11/2023, às 14:49:59
Validade: 07/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA 03381645536 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.638.954/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00299775E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 09/11/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA 033816455
CNPJ: 30.638.954/0001-95
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, Nº 139, CASA, CENTRO, MACURURÉ-BA, CEP: 48.650-000.

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, quinta-feira, 9 de novembro de 2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL MACURURÉ

ALVARÁ

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Nº: 88

— 2023 —

NOME: GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA CNPJ/CPF: 30 638 954/0001-95
CGA: 00000015700125
FANTASIA: GUILHERME DO ACORDEON E ENTRETENIME
ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 139 CASA CENTRO - MACURURE - BA

CNAE PRINCIPAL:

9001902 PRODUÇÃO MUSICAL

DEMAIS CNAEs

7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8230002 CASAS DE FESTAS E EVENTOS
8592903 ENSINO DE MÚSICA

Sujeita a Vigilância Sanitária: NÃO

Data de inscrição no Cadastro Municipal: 06/06/2018

Horário de Funcionamento: Das 00 00 às 00 00

Emissão: 09/11/2023

Validade: 31/12/2023

Diego Alves da Silva
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 09/2021



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA 03381645536			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29806483363	30.638.954/0001-95	06/06/2018	06/06/2018
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 139 CASA, CENTRO, MACURURÉ, BA - CEP: 48650000			
OBJETO SOCIAL			
Serviço de entretenimento musical - Cantor/musico independente; Serviço de ensino de musica - Instrutor de musica, independente.; Serviços de aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes - Locador de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes, independente; Serviços de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas - Promotor de eventos, independente.; Serviços de gestao e exploracao de casas de festas e eventos - Proprietario de casas de festas e eventos, independente; Serviço de sonorizacao e de iluminacao - Tecnico de sonorizacao e de iluminacao independente; Serviços de aluguel de outras maquinas e equipamento			
CAPITAL SOCIAL			PORTE
R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS			Microempresa
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
15/06/2018	M1729190175		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA			
Identidade: XXXXXX	CPF: 03381645536		
Estado civil: XXXXXXX	Regime de bens: XXXXXXX		
Observação			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA 03381645536			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29806483363	30.638.954/0001-95	06/06/2018	06/06/2018
Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 139 CASA, CENTRO, MACURURÉ, BA - CEP: 48650000			

SALVADOR - BA, 9 de Novembro de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

231349270

pagina: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 6415298259443 CPF SOLICITANTE: 072.792.755-83 NIRE: 29806483363 EMITIDA: 09/11/2023 PROTOCOLO: 231349270



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA 03381645536, inscrita no CNPJ nº 30.638.954/0001-95, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 988825546 SSP BA e do CPF-MF nº 033.816.455-36, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Macururé-BA, 10 de novembro de 2023.

Guilherme Antonio Almeida Souza

GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA

CPF:033.816455-36

"GUILHERME DO ACORDEON"

Contato: 75 99943-5354

GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA 03381645536
CNPJ: 30.638.954/0001-95
AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES Nº 139, CASA,
CENTRO, CEP: 48650-000, MACURURÉ-BA.
TELEFONE: 75 99943-5354

**Prefeitura Municipal de Macururé**centro - MACURURÉ - BA CEP: 48650-000
CNPJ: 14.217.343/0001-17**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**Número da Nota **00000025**
Data e Hora de Emissão
22/06/2023 14:34:11
Data do Fato Gerador
22/06/2023
Código de Verificação
AAAHGMC-FZABAA**Dados do(s) Serviço(s)**Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível Local da Prestação **MACURURÉ/BA - BRASIL** Local da Incidência **MACURURÉ/BA****Prestador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA**
Nome Fantasia: **GUILHERME DO ACORDEON E ENTRETENIME**
Endereço: **AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 139 CASA**
CENTRO MACURURÉ - BA CEP: 0-
CPF/CNPJ: **30.638.954/0001-95** Insc. Municipal: **00000015700125**
Telefone: **() -** E-mail:**Tomador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE MACURURE**
Nome Fantasia: **MACURURE PREFEITURA GAB.DO PREFEITO**
Endereço: **PÇA MUNICIPAL, S/N PREFEITURA MUNICIP**
SEDE MACURURÉ - BA
CPF/CNPJ: **14.217.343/0001-17** Insc. Municipal: **00000010600174**
Telefone: E-mail:**Discriminação do(s) Serviço(s)**

APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 22/06/2023 COM APRESENTAÇÃO DE GUILHERME DO ACORDEON E BANDA.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destre

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001902 - Produção musical

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
MEI	MEI	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
20.000,00	20.000,00

Outras Informações*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário Individual (MEI)

**Prefeitura Municipal de Macururé**centro - MACURURÉ - BA CEP: 48650-000
CNPJ: 14.217.343/0001-17**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**Número da Nota **00000026**
Data e Hora de Emissão
28/07/2023 11:57:46
Data do Fato Gerador
28/07/2023
Código de Verificação
AAAFGMCG-EZABAA**Dados do(s) Serviço(s)**Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
ExigívelLocal da Prestação
MACURURÉ/BA - BRASILLocal da Incidência
MACURURÉ/BA**Prestador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA**
Nome Fantasia: **GUILHERME DO ACORDEON E ENTRETENIME**
Endereço: **AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 139 CASA**
CENTRO MACURURÉ - BA CEP: 0-
CPF/CNPJ: **30.638.954/0001-95** Insc. Municipal: **00000015700125**
Telefone: **() -** E-mail:**Tomador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE MACURURE**
Nome Fantasia: **MACURURE PREFEITURA GAB.DO PREFEITO**
Endereço: **PÇA MUNICIPAL, S/N PREFEITURA MUNICIP**
SEDE MACURURÉ - BA
CPF/CNPJ: **14.217.343/0001-17** Insc. Municipal: **00000010600174**
Telefone: E-mail:**Discriminação do(s) Serviço(s)**

APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL EM COMEMORAÇÃO A EXPO MACURURÉ A SER REALIZADO NA SEDE DO MUNICIPIO NO CLUBE AMBRÓSIO SOARES NOS DIA 28 E 29 DE JULHO DE 2023 COM APRESENTAÇÃO DE GUILHERME DO ACORDEON E BANDA.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destr

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001902 - Produção musical

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS		
13.000,00	0,00	0,00	13.000,00		
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado		
MEI	MEI	0,00	0,00		
Retenções Federais					
Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total					
Total do(s) Serviço(s)			Total Líquido		
13.000,00			13.000,00		

Outras Informações*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário Individual (MEI)

**Prefeitura Municipal de Macururé**centro - MACURURÉ - BA CEP: 48650-000
CNPJ: 14.217.343/0001-17**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**Número da Nota **00000019**Data e Hora de Emissão
29/07/2022 09:13:53Data do Fato Gerador
29/07/2022Código de Verificação
AAAAGMAT-EZABAA**Dados do(s) Serviço(s)**Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
ExigívelLocal da Prestação
MACURURÉ/BA - BRASILLocal da Incidência
MACURURÉ/BA**Prestador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **GUILHERME ANTONIO ALMEIDA SOUZA**
Nome Fantasia: **GUILHERME DO ACORDEON E ENTRETENIME**
Endereço: **AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 139 CASA**
CENTRO MACURURÉ - BA CEP: 0-
CPF/CNPJ: **30.638.954/0001-95** Insc. Municipal: **00000015700125**
Telefone: **() -** E-mail:**Tomador do(s) Serviço(s)**Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE MACURURE**
Nome Fantasia: **MACURURE PREFEITURA GAB.DO PREFEITO**
Endereço: **PÇA MUNICIPAL, S/N PREFEITURA MUNICIP**
SEDE MACURURÉ - BA
CPF/CNPJ: **14.217.343/0001-17** Insc. Municipal: **00000010600174**
Telefone: E-mail:**Discriminação do(s) Serviço(s)**

Serviços de sonorização para eventos com locação de equipamentos de som, montagem, instalação, regulagem e retirada, para utilização nos eventos realizados pelas Secretarias de Administração, Infraestrutura e Agricultura

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destre

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

9001902 - Produção musical

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
17.400,00	0,00	0,00	17.400,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
MEI	MEI	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
17.400,00	17.400,00

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário Individual (MEI)

Nota Fiscal substituta da NFS-e n° 18 emitida em 20/07/2022 12:21:58

17.794.237/0001-94

M B ESPORTES, GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-ME

Praça São João Batista, N° 159 - Centro

CEP: 48950-000, Uauá-Bahia

15 de Novembro de 2023

A. Prefeitura Municipal de Abaré-BA

Orçamento

Segue abaixo proposta de preço da empresa M B ESPORTES, GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-ME, inscrita sobre o CNPJ 17.794.237/0001-94, Praça São João Batista, N° 159 – Centro, CEP: 48950-000, Uauá-Bahia, referente a participação com Estrutura de Palco, Sistema de Sonorização, Equipamentos de Iluminação, durante a tradicional SERENATA, a ser realizada no Distrito na Sede do Município de Abaré/BA, dia 16 de dezembro de 2023.

ITEM	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
01	01	PALCO: Entregar o palco montado no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência antes da realização da festa.	diária	7.000,00	7.000,00
02	01	SOM: Entregar o som montado e funcionando e com o pessoal de apoio e técnico de som, com a antecedência mínima de 06 (seis) horas antes da realização da festa, para as devidas passagens de som.	diária	7.000,00	7.000,00
03	01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	diária	2.500,00	2.500,00
04	01	Telão de LED – 3 x 2 Metros	diária	1.500,00	1.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 18.000,00

17.794.237/0001-94
M B ESPORTES, GRÁFICA E
PAPELARIA LTDA-ME
PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, N.º 159 - CENTRO
CEP: 48950-000 | UAUÁ-BAHIA

Elizete Maria da Silva
Vendedora

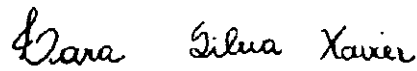
M B ESPORTES, GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-ME

ORÇAMENTO

Apresentamos Proposta de preço a Prefeitura Municipal de Abaré, Referente a Estrutura de Palco, Sistema de Sonorização, Equipamentos de Iluminação), no proposito de participação na SERENATA, a ser realizada no Município de Abaré/BA, dia 16 de dezembro de 2023.

ITEM	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
01	01	PALCO: Entregar o palco montado no mínimo com (12 horas) de antecedência antes da realização da festa.	diária	7.000,00	7.000,00
02	01	SOM: Entregar o som montado e funcionando e com o pessoal de apoio e técnico de som, com a antecedência minima de 06 (sais) horas antes da realização da festa, para as devidas passagens de som.	diária	7.500,00	7.500,00
03	01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	diária	2.500,00	2.500,00
04	01	Telão de LED – 3 x 2 Metros	diária	2.000,00	2.000,00
VALOR GLOBAL					RS 19.000,00

16 de Novembro de 2023



Lara Silva Xavier
Diretora Administrativa da Rivièrè
Contato: (75)9 8858-4464
Larinhasilva1@hotmail.com

Rua Silveira Lobo, N °32, Bairro Poço, Recife – PE
CEP: 52.061-030 TEL: (82) 98722-8948



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0113/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0043/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A esta Comissão de Licitação foi encaminhado requerimento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (LOCAÇÃO DE ESTRUTURA – PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA, NA SUA XVI EDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA.**

Referido pleito, subscrito pelo o Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal, o senhor **Fernando José Teixeira Tolentino**, adentrou nesta Comissão de licitação, após autorização, em **29 de Novembro de 2023.**

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação, foi encaminhado pelo setor de origem propostas de preços na atividade objeto da contratação, cujos documentos seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

GUILHERME ANTÔNIO ALMEIDA SOUZA - MEI – (GUILHERME DO ACORDEON E ENTRETENIMENTO)	R\$ - 17.000,00
M B ESPORTES, GRÁFICA E PAPELARIA - LTDA-ME	R\$ - 18.000,00
RIVIERE ASSITÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL SUSTENTÁVEL	R\$ - 19.000,00

Após análise das propostas verificou-se que a mais vantajosa para a Administração Pública foi da Empresa: **GUILHERME ANTÔNIO ALMEIDA SOUZA - MEI – (GUILHERME DO ACORDEON E ENTRETENIMENTO)**, inscrita no CNPJ Nº: **30.638.954/0001-95**, eis que o mesmo ofertou o melhor preço de mercado.

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu como regra geral a necessidade de procedimento licitatório prévio para contratação de mercadorias e serviços pelos entes federados, ao dispor o seguinte:

Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O dispositivo supracitado autorizou exceções a regra constitucional, tendo a Lei Nº: 8.666/1993 instituído as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos Artigos 17, 24 e 25 da mencionada norma.

Para o caso em espeque, a Administração municipal poderá contratar os serviços, na forma do dispositivo infra:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Somente poderá ser adquirido os materiais/produtos cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto desta licitação, e desde que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com o Municipal de Abaré/BA.

Deverão munir a presente contratação.

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inc. II, Art. 29, Lei Nº 8.666/93).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Inc. III, Art. 29, Lei Nº: 8.666/93).

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (Inc. IV, Art. 29, Lei Nº: 8.666/93)

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei Nº: 12.440/2011).

O pagamento será efetuado de uma única vez, após a comprovação da realização da entrega/execução do produto/ equipamento/serviço/Instalação pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

Assim, após efetuar as análises, inclusive relativas à documentação de habilitação exigível, considerando, finalmente, o dispositivo no Inciso II do Art. 24, da Lei Nº: 8.666/93, portando a Comissão de Licitação, entende justificada a dispensa de licitação para a contratação do licitante: **GUILHERME ANTÔNIO ALMEIDA SOUZA - MEI - (GUILHERME DO ACORDEON E ENTRETENIMENTO)**, inscrita no CNPJ Nº: **30.638.954/0001-95**, considerado que tal empresa apresentou a proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública.

O Valor para aludida aquisição/contratação importa o Valor Global de **R\$ - 17.000,00 (Dezessete mil reais)**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, em ABARÉ/BA, 29 de Novembro de 2023.


Francisco das Chagas dos Santos
Presidente da CPL


Roberto Antunys dos Santos Rodrigues
Membro


Jaqueline Babosa dos Santos
Membro



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

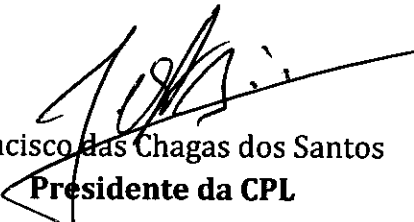
DESPACHO

À Procuradoria do Município de Abaré/BA

Exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica do Processo Licitatório Nº: **0113/2023**.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, em ABARÉ/BA, 30 de Novembro de 2023.

Atenciosamente,


Francisco das Chagas dos Santos
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

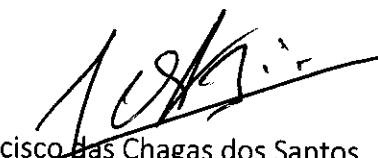
COMUNICAÇÃO AO GESTOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0113/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0043/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (LOCAÇÃO DE ESTRUTURA – PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA, NA SUA XVI EDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA.

Encaminha-se ao GESTOR, autos do Processo Licitatório em epigrafe para que o mesmo se de acordo proceda a devida Adjudicação e Homologação ao licitante.

Abaré/BA, 04 de Dezembro de 2023.


Francisco das Chagas dos Santos
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

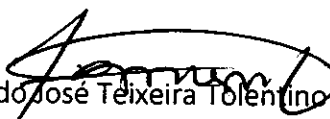
e-mail: copel.abare@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Abaré/BA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Nº: 8.666/93, considerando o que consta do presente Processo Licitatório Nº: **0113/2023** na modalidade Dispensa de Licitação Nº: **0043/2023** vem **RATIFICAR** o presente Processo com vista á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (LOCAÇÃO DE ESTRUTURA – PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA, NA SUA XVI EDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.



Abaré/BA, 05 de Dezembro de 2023


Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal** de Abaré/BA, no uso de suas atribuições legais, resolve pela **ADJUDICAÇÃO** do licitante abaixo relacionado, relativo ao Processo Licitatório Nº: **0113/2023** - Dispensa de Licitação Nº: **0043/2023**, cuja finalidade é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA, NA SUA XVI EDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA**, dando como licitante vencedora:

Abaré/BA, 06 de Dezembro de 2023.


Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Processo de Licitação Nº: **0113/2023**, realizado através de Dispensa de Licitação Nº: **0043/2023**, que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos estatuídos no estatuto Licitatório e suas alterações, e como não há nenhum recurso pendente, hei por bem homologar o presente procedimento, para que nele produza seus legais e efeitos jurídicos.

Assim, nos termos da legislação que rege a matéria, fica o presente **HOMOLOGADO** em favor da licitante: **GUILHERME ANTÔNIO ALMEIDA SOUZA - MEI - (GUILHERME DO ACORDEON E ENTRETENIMENTO)**, inscrita no CNPJ Nº: **30.638.954/0001-95**.

Abaré/BA, 06 de Dezembro de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

DESPACHO

A Procuradoria do Município de Abaré/Bahia

Encaminho o Contrato Nº: **0104/2023**, a ser firmado com a Licitante: **GUILHERME ANTÔNIO ALMEIDA SOUZA - MEI - (GUILHERME DO ACORDEON E ENTRETENIMENTO)**, inscrita no CNPJ Nº: **30.638.954/0001-95**, para análise e visto da Assessoria Jurídica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, em **ABARÉ(BAHIA)**, 07 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Francisco das Chagas dos Santos
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 – Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

PARECER JURIDICO

Processo Licitatório nº 0113/2023
Dispensa de Licitação nº 0043/2023

INTERESADA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Contratação de empresa para prestação de serviços de produção e organização de eventos (locação de palco, sistema de sonorização, equipamentos de iluminação para a tradicional serenata, na sua XVI edição no município de Abaré/BA, no dia 16 de dezembro de 2023.

**Ementa: ADMINISTRATIVO.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA A
TRADICIONAL SERENATA, NA SUA XVI
EDIÇÃO POSSIBILIDADE JURÍDICA.**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Abaré-BA, representada pelo Excelentíssimo Presidente, solicitou parecer jurídico consubstanciado na Contratação de empresa para realização de prestação de serviços de locação de palco, sistema de sonorização e equipamentos de iluminação para a tradicional serenata, na sua XVI edição no município de Abaré/BA, no dia 16 de dezembro de 2023, a Pessoa Jurídica **GUILHERME ANTÔNIO ALMEIDA SOUZA- MEI (GUILHERME DOA ACORDEON E ENTRETENIMENTO)**, inscrita no CNPJ nº 30.638.954/0001-95, pelo valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Inicialmente, cabe ressaltar que a aquisição de materiais e contratação de serviços feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93.

Assim, a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto econômico dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Ocorre que, no caso em tela, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93, ex positis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

No dia 18 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto Nº 9412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.

Apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, os mesmos também restaram alterados.

Vejamos de maneira sintética como ficarão os novos valores:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

II – para compras e serviços:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Com as alterações, a dispensa de licitação passa para:

I – para obras e serviços de engenharia: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais)

II – para compras e serviços: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos Reais)

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços, exceto de engenharia, e compras, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 17.600,00 (Dezesete mil e seiscentos reais), é dispensável licitar.

Devendo, num primeiro momento, a Administração verificar a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado encontra-se inferior ao limite legal, **sendo a contratação no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição dos serviços, cotação de preços, bem como dotação orçamentária.

Por fim, a minuta do termo de contrato também está formalmente em ordem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

Portanto, pelas razões acima expostas, esta douta Procuradoria é favorável a homologação do presente processo de dispensa de licitação consubstanciado na Contratação de para realização de prestação de serviços de locação de palco, sistema de sonorização e equipamentos de iluminação para a tradicional serenata, na sua XVI edição no município de Abaré/BA, no dia 16 de dezembro de 2023, a Pessoa Jurídica **GUILHERME ANTÔNIO ALMEIDA SOUZA- MEI (GUILHERME DOA ACORDEON E ENTRETENIMENTO)**, inscrita no CNPJ nº 30.638.954/0001-95, pelo valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

É o meu parecer, salvo melhor entendimento.

Abaré, 07 de dezembro de 2023.

ARISTOTELES LOUREIRO NETO
OAB/BA 42.721
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

JESSICA ANDRESA FONSECA BERNARDES
OAB/PE 39.577
OAB/BA 70.103
PROCURADORA ADJUNTA

JESSICA ANDRESA FONSECA BERNARDES
Procuradora Adjunta
Portaria: 17/2023



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

CONTRATO Nº: 0104/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: **0104/2023**, IMEDIATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE **ABARÉ/BA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE **DESPORTO E LAZEER**, E DO OUTRO, A EMPRESA: **GUILHERME ANTÔNIO ALMEIDA SOUZA - MEI - (GUILHERME DO ACORDEON E ENTRETENIMENTO)**, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **0043/2023**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE **ABARÉ**, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ**, inscrita no CNPJ Nº: **13.915.657/0001-20**, situada a **Av.: Edésio Tolentino, Centro, CEP: 48.680-000, Abaré/BA**, por intermédio da, **Secretaria Municipal de Desporto e Lazer**, neste ato representado pelo o Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal, o Sr. **Fernando José Teixeira Tolentino**, brasileiro, RG Nº: **469074167 SSP/BA** e CPF Nº: **408.258.505-25** e o Sr.: **Generrito Nascimento Possidonio Júnior - Secretário Municipal do Desporto e Lazer**, portador do CPF Nº: **005.024.695-01**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a Empresa: **GUILHERME ANTÔNIO ALMEIDA SOUZA - MEI - (GUILHERME DO ACORDEON E ENTRETENIMENTO)**, inscrita no CNPJ Nº: **30.638.954/0001-95**, com sede á **Av.: Antônio Carlos Magalhães, Nº: 133, Casa, CEP: 48.650-000, Centro, Macururé/BA**, neste ato representada pelo o **Empresário**, o Sr.: **Guilherme Antônio Almeida Souza**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: **988825546-SSP/BA**, CPF Nº: **033.816.455-36** e CNH Nº: **2603179114-DETRAN/BA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Nº: **0043/2023** e de acordo com as diretrizes da Lei Nº: **8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA, NA SUA XVI EDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA** e com a proposta da **CONTRATADA**, que fazem partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações:

I - Da **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

d) A **CONTRATANTE** deverá requisitar o objeto de acordo com as suas necessidades, através de Ordem de Serviço estabelecendo a quantidade, devendo a **CONTRATADA** observar para o que foi estabelecido na cláusula primeira.

II - Da CONTRATADA, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução deste contrato, inclusive para atendimento de emergência e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas ou ocasionadas;
- b) Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela **CONTRATANTE**;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal da Banda Duas Medidas designado para execução do serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciário, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- l) Adimplir o serviços exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- m) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela **CONTRATANTE**, concernente a execução do contrato.
- n) Tributos, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem, alimentação e demais custos que os compõem do pessoal da Banda Duas Medidas.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ - 17.000,00 (Dezessete mil reais), a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da seguinte forma:

01	01	PALCO: Entregar o palco montado no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência antes da realização da festa.	Diária	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
02	01	SOM: Entregar o som montado e funcionando e com o pessoal de apoio e técnico de som, com a antecedência mínima de 06 (seis) horas antes da realização da festa, para as devidas passagens de som.	Diária	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
03	01	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Entregar o Sistema de Iluminação montado e funcionando e com o pessoal de apoio e técnico de som, com a antecedência mínima de 06 (seis) horas antes da realização da festa, para as devidas passagens de som	Diária	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
04	01	TELÃO DE LED - 3x2M: Entregar o Telão de Led montado e funcionando e com o pessoal de apoio e técnico de som, com a antecedência mínima de 06 (seis) horas antes da realização da festa, para as devidas passagens de som	Diária	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR GLOBAL MÉDIO: ----- R\$					R\$ 17.000,00

§ 1º - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** através de depósito na Conta Corrente Nº: _____, Agência Nº: _____, Banco Nº: _____ do Contratado da qual seja titular ou cheque nominal, até o 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

§ 2º O pagamento devido ao contratado será efetuado 50% na assinatura do contrato e 50% após a apresentação, através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, após a apresentação, emissão da Nota Fiscal e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação pela Secretaria requisitante.

§ 3º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§ 4º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Sec.	Mun.	de	09.00/09.09	2.802	3.3.90.39.00	15000000
Desporto e Lazer						

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - O objeto será executados pela **CONTRATADA**, de acordo com os seus métodos e padrões, desde que seja garantida a máxima qualidade, sempre baseados em práticas profissionais corretas, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis;

II - As partes concordam ser absolutamente necessário intercambiar informações, por toda a execução do objeto, sobretudo aquelas informações que possam vir a influenciar na definição de premissas e condições de contorno dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A forma de execução é imediato, e o prazo de vigência do contrato até **31 de Dezembro de 2023**, contados a partir da data de sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO

O presente Contrato somente poderá ser aditado, de acordo com as disposições da Lei Nº: 8.666/93, por interesse de ambas as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do Contrato pela Secretaria Municipal do Desporto e Lazer, através do Sr.: **Generrito Nascimento Possidonio Júnior**, Secretário Municipal do **Desporto e Lazer**.

Parágrafo Único: É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou assistência técnica;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;

VI - Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU DENÚNCIA

10.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei Nº: 8.666/93:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá a **CONTRATANTE** rescindi-lo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

10.2 O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com

que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º: Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a **CONTRATADA** terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

§ 2º: Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro do Município de Abaré/BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Abaré/BA, 08 de Dezembro de 2023.

CONTRATANTES:

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal

Generrito Nascimento Possidonio Júnior
Sec. Mun. do Desporto e Lazer

CONTRATADO (A)

GUILHERME ANTÔNIO ALMEIDA SOUZA - MEI
(GUILHERME DO ACORDEON E ENTRETENIMENTO)
Guilherme Antônio Almeida Souza - Empresário

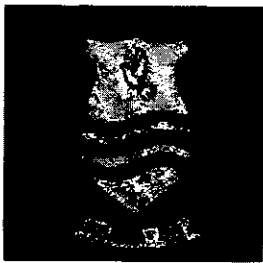
TESTEMUNHAS:

NOME: Willa Daniane Silva Santos

NOME: _____

CPF Nº: 024.848.835-01

CPF Nº: _____



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Abaré

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Fernando José Teixeira Tolentino / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTBDNERENUXMEU4MJC1RT

Licitações



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

ATO DE PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Aos **05 (cinco)** dias do mês de **dezembro** de **2023**, por determinação do Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal, o Senhor **Fernando José Teixeira Tolentino**, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do Processo de Licitação Nº: **0113/2023**. MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº: **0043/2023**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA, NA SUA XVI EDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA. VENCEDORA: GUILHERME ANTÔNIO ALMEIDA SOUZA - MEI - (GUILHERME DO ACORDEON E ENTRETENIMENTO)**, inscrita no CNPJ Nº: **30.638.954/0001-95**, com sede á Av.: **Antônio Carlos Magalhães, Nº: 133, Casa, CEP: 48.650-000, Centro, Macururé/BA**, neste ato representada pelo o **Empresário**, o Sr.: **Guilherme Antônio Almeida Souza**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: **988825546-SSP/BA**, CPF Nº: **033.816.455-36** e CNH Nº: **2603179114-DETRAN/BA**.

Base Legal Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO**, Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Atendendo ao Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Abaré/BA, fica Homologada a Adjudicação, do Processo Licitatório Nº: 0113/2023, na modalidade Dispensa de Licitação Nº: 0043/2023, feita por este que teve como vencedora: **GUILHERME ANTÔNIO ALMEIDA SOUZA - MEI - (GUILHERME DO ACORDEON E ENTRETENIMENTO)**, inscrita no CNPJ Nº: 30.638.954/0001-95, com sede á Av.: **Antônio Carlos Magalhães, Nº: 133, Casa, CEP: 48.650-000, Centro, Macururé/BA**, neste ato representada pelo o **Empresário**, o Sr.: **Guilherme Antônio Almeida Souza**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: 988825546-SSP/BA, CPF Nº: 033.816.455-36 e CNH Nº: 2603179114-DETRAN/BA. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA, NA SUA XVI EDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA. Abaré/BA, 06/12/2023.** Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0104/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaré/BA/Sec. Mun. de Desporto e Lazer. CONTRATADA: **GUILHERME ANTÔNIO ALMEIDA SOUZA - MEI - (GUILHERME DO ACORDEON E ENTRETENIMENTO)**, inscrita no CNPJ Nº: 30.638.954/0001-95, com sede á Av.: **Antônio Carlos Magalhães, Nº: 133, Casa, CEP: 48.650-000, Centro, Macururé/BA**, neste ato representada pelo o **Empresário**, o Sr.: **Guilherme Antônio Almeida Souza**, portador da Cédula de Identidade RG Nº: 988825546-SSP/BA, CPF Nº: 033.816.455-36 e CNH Nº: 2603179114-DETRAN/BA. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (LOCAÇÃO DE ESTRUTURA - PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, DURANTE A TRADICIONAL SERENATA, NA SUA XVI EDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE ABARÉ/BA. ASSINATURA: 08/12/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023.** MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº: 0043/2023, Processo Licitatório Nº: 0113/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00/09.09 - 2.802 - 3.3.90.39.00 - 15000000. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: Art.: 24, Inciso II da 8.666/63 e suas alterações. VALORES: Valor Global de R\$ - 17.000,00 (**Dezessete mil reais**). **Abaré/BA, 08/12/2023.** Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal e Generrito Nascimento Possidonio Júnior-Sec. Mun. do Desporto e Lazer.

